

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232.698/2018 – EMSERH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, com toda a instalação e configuração necessária do PABX, visando suprir as necessidades do Hospital do Servidor, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento (folhas 136/137) encaminhado por e-mail à Comissão Setorial de Licitação no dia 08/02/2019, pelo Sr. Osvaldo Brandão.

I. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o subitem 4.1 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia 20/02/2019 foi a data definida para a abertura da sessão, o prazo para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimento referente ao instrumento convocatório em epígrafe era até o dia 12/02/2019, no horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o §2º do art. 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH também estabelece que o prazo para apresentação de pedido de esclarecimento é de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, senão vejamos:

“Art. 63. §3º Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.”

Logo, por ter sido encaminhado no dia 08/02/2019, portanto, dentro do prazo, o pedido é TEMPESTIVO.

II. DOS QUESTIONAMENTOS

“Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-CSL/EMSERH, conforme segue:

Q1

Sobre o Item **3.2.1. – Especificações técnicas Mínimas:**

1. Capacidade mínima OPERACIONAL para 42 ramais, entre digitais e analógicos.

2. Capacidade mínima TDM 2 troncos analógicos e 12 ramais analógicos

3. Capacidade máxima TDM 60 troncos digitais, 24 troncos analógicos e 160 ramais analógicos e/ou digitais.

4. VoIP com 30 troncos IP e 120 ramais IP

9. Quantidade de Terminais Inteligentes 40

a) Entendemos que a capacidade inicial, ou seja, aquela que será entregue inicialmente é: 12 ramais analógicos, 40 ramais digitais, 120 ramais IP, 02 troncos analógicos, 30 troncos digitais E1(30 canais) e trinta troncos IP. Está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos listar o quantitativo mínimo de ramais e troncos que serão entregues inicialmente, especificando cada tipo respectivamente.

b) Entendemos que terminais inteligentes são aparelhos digitais proprietários e telealimentados a 02 fios, que serão utilizados na posição de ramais digitais. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, solicitamos esclarecer.

c) Entendemos que a central deverá suportar a capacidade máxima de 40 ramais digitais, porém inicialmente serão fornecidos 02 aparelhos digitais, conforme item 02 da tabela do item 3.1. Está correto nosso entendimento?

Q2

Sobre o Item 3.2.2. – PRICIPAIS FACILIDADES

41. Soluções CTI (CSTA)

52. Interface Ethernet

54. Interface modem

55. Código de conta

56. Tarifação

Entendemos que as funcionalidades acima descritas deverão ser suportadas pela central Telefônica (PABX) ofertado,, porem

não deverão ser entregues na capacidade inicial ? Está correto nosso entendimento?

Q3

Os telefones digitais deverão ter:

1. Troca de mensagens de texto entre o terminal e o celular **mediante o uso da placa tronco GSM**

Entendemos que a placa de tronco celular/GSM será fornecida pela CONTRATANTE uma vez que não existe especificação deste recurso no termo de referência. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, solicitamos esclarecer.

Q4

Entendemos que o sistema de suprimento de energia (no-break) para a central, será fornecido pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Q5

Entendemos que as Licitantes deverão ofertar, inclusive comprovar através da apresentação dos certificado de homologação válido, soluções homologadas pela Anatel em sua totalidade, ou seja, os aparelhos telefônicos e a central PABX deverão estar homologados em conformidade com a Resolução Nº 242, que estabelece as regras e os procedimentos gerais relativos à certificação e homologação de produtos para telecomunicação. Está correto nosso entendimento?"

III. DA RESPOSTA

Considerando a especificidade do objeto, os autos foram encaminhados ao setor competente para análise e manifestação. Desse modo, o referido setor, através do Despacho colacionado aos autos, informou que:

Não está correta a interpretação realizada pelo licitante na alínea "a", devendo ter-se como **capacidade mínima operacional** a quantidade de 42 ramais.

Quanto ao questionado na alínea "b" está incorreta a interpretação realizada pelo licitante, uma vez que os aparelhos digitais proprietários serão telealimentados a 1 (um) fio.

Na alínea "c" o correto a inferir-se é que a central deverá ter 40 (quarenta) ramais analógicos e 02 (dois) digitais.

Quanto aos pedidos de esclarecimento do item 3.2.2 presente no Q3, Q4, Q5 informamos que o entendimento do licitante está correto o entendimento do licitante.

IV. DA DECISÃO

Ciente dos esclarecimentos fornecidos, permanecem mantidas e inalteradas às cláusulas editalícias referentes aos questionamentos.

Por fim, comunico que **permanecem mantidas** as condições editalícias e a data da Sessão de Abertura da Licitação Presencial nº 006/2019 -CSL/EMSERH para as 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de fevereiro de 2019, no Auditório da EMSERH, localizado à Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, nesta Cidades. Esclarecimentos adicionais serão prestados, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min., na CSL/EMSERH localizada à Avenida Borborema quadra 16 nº 25 bairro Calhau, nesta cidade e/ou pelo telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 12 de fevereiro de 2019.

Francisco Assis do Amaral Neto
Agente de Licitação da EMSERH
Matrícula nº 536

De acordo:

Igor Manoel Sousa Rocha
Presidente Substituto da CSL/EMSERH